



PORTARIA JUCERJA Nº 1130 / 2012

DE 19 DE OUTUBRO DE 2012.

**DISPÕE SOBRE A HABILITAÇÃO
DE TRADUTOR PÚBLICO AD HOC**

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – JUCERJA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 23 e 42 da Lei n.º 8.934, de 18/11/1994, regulamentada pelo Decreto n.º 1.800, de 30/01/1996, combinados com a IN/DNRC n.º 84, de 29/02/2000 e Decreto 13.609, de 21/10/1943,

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar pública a habilitação do Tradutor Público Ad Hoc **MAURÍCIO DIAS DAVID**, no idioma SUECO, devido ao deferimento em 17/10/2012 por Decisão Singular no processo n.º 00-2012/351450-9, de 08/10/2012, arquivado como “Documento de Tradutor” n.º 5014, em 19/10/2012 e assinatura do Termo de Compromisso em 19/10/2012.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 2012.

CARLOS DE LA ROCQUE
Presidente- JUCERJA